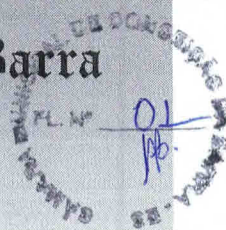


Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



203273392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002049/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/10/2025 16:15:53

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA RELAÇÃO ATUALIZADA DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.



140
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA
RELAÇÃO ATUALIZADA DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E FORNECIDOS
GRATUITAMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma contínua e acessível, a relação dos medicamentos disponíveis e fornecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Conceição da Barra, por meio da Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º-A divulgação deverá ocorrer nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Básica Municipal, em locais de fácil visualização e acesso ao público.

Art. 3º-A relação de medicamentos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome genérico do medicamento;
- II – forma farmacêutica e dosagem;
- III – indicação se o medicamento encontra-se disponível ou temporariamente em falta;
- IV – em caso de falta, o prazo estimado para reposição do estoque.

Art. 4º-O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir a sua efetiva execução.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 23 de outubro de 2025.

 **Waldir Paixão Graciano**

Waldir Paixão Graciano Partido: PT

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar maior transparência, controle social e acesso à informação sobre os medicamentos disponibilizados gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Conceição da Barra, especialmente por meio da Farmácia Básica Municipal.

A proposta visa permitir que os cidadãos tenham conhecimento prévio sobre a disponibilidade dos medicamentos e, quando houver falta, sejam informados sobre o prazo estimado para reposição. Essa medida evita deslocamentos desnecessários, melhora o planejamento do tratamento pelos usuários e reforça a confiança na gestão pública da saúde.

Além disso, a divulgação atualizada da relação de medicamentos fortalece o princípio da publicidade dos atos administrativos e garante que a população acompanhe a execução das políticas públicas de saúde com transparência e eficiência.

A iniciativa é de competência do vereador, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, e no inciso II do mesmo artigo, que lhes permite suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O projeto é plenamente constitucional, pois não interfere na organização interna da administração pública, tratando apenas da divulgação de informações de interesse coletivo, de caráter administrativo e informativo.

Tem amparo na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura ao cidadão o direito de obter informações de interesse coletivo ou geral, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Também se fundamenta no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Quanto à análise financeira, não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que o projeto não cria cargos, funções, despesas nem obrigações que impliquem aumento de gastos públicos. A divulgação poderá ser feita utilizando estruturas e meios já existentes, como os murais das unidades de saúde, a Farmácia Básica e o site institucional da Prefeitura.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista o seu relevante interesse público e social

Conceição da Barra, 23 de outubro de 2025.



Waldir Paixão Graciano

Partido: PT

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº
140/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, DA RELAÇÃO
ATUALIZADA DOS MEDICAMENTOS
DISPONÍVEIS E FORNECIDOS GRATUITAMENTE
PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES. Contendo 02 **(duas)** laudas,
protocolado sobre o número 2049/2025.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista